



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº 4.821, de 02 de maio de 2024.**

## **Abre Crédito Especial, aponta recurso.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Especial na importância de R\$ 203.311,34 (duzentos e três mil, trezentos e onze reais e trinta e quatro centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

**0600 - SEC.MUN. ESPORTE, LAZER, CULT. TURISMO**

0602 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.392.1935 - AUXILIO CULTURAL LEI ALDIR BLANC

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1608 - LEI ALDIR BLANC (15795) ..... 203.311,34

**Art. 2º** Os recursos necessários ao Crédito Especial, de acordo com o Art. 1º, decorrerão da arrecadação à maior, a verificar-se na receita 1719.60.0.1.01.00.00 - TRANSF. LEI ALDIR BLANC (7060).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de maio de 2024.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

Exp. de Motivos nº 040/2024

Taquari, 30 de abril de 2024.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que abre Crédito Especial de R\$ 203.311,34 (duzentos e três mil, trezentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

O referido Crédito Especial objetiva a adequação orçamentária, elemento de despesa não previsto no orçamento/2024, nos Recurso 1608 - LEI ALDIR BLANC, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Referente a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc - que institui a Política Nacional de Fomento à Cultura.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Ademir Bica Fagundes**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.